

50

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= Lei nº 539, de 7 de abril de 1966=  
Dispõe sobre a cobrança de danos praticados  
contra postes de sinalização.

Antônio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

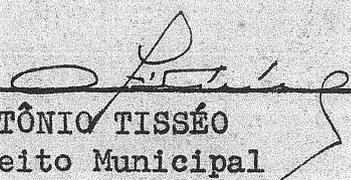
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cobrança, pelos meios regulares, a quem danificar ou inutilizar postes de sinalização existente nas ruas e logradouros do Município e pertencentes ao patrimônio público, pelo dobro do preço de custo do poste, mais despesa de fixação no solo, acrescidos da taxa de expediente.

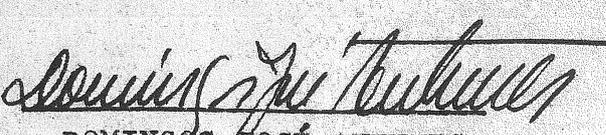
Art. 2º - Se o considerar necessário, o Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 90 (noventa) dias contados de sua promulgação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P.M. de Lorena, 7 de abril de 1966

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de março de 1966.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretária